



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: gabinete@goncalves.mg.gov.br

OFÍCIO: 101/2022

ASSUNTO: Informação (presta)

ORIGEM: Gabinete

Gonçalves, 24 de agosto de 2022.

A sua Excelência o Senhor

JULIO CÉZAR RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para apresentar resposta a indicação de retorno do fornecimento de café da manhã aos funcionários públicos municipais.

A *priori*, cumpre-nos destacar que a administração pública deve pautar-se na legalidade e enquanto ao particular será aplicada o princípio da legalidade *latu sensu*, permitindo-lhe fazer tudo aquilo que não esteja vedado, proibido pela lei, no âmbito da administração pública o princípio da legalidade é aplicado de maneira *stricto sensu*, em que ao administrador só será possível realizar aquilo que for autorizado por lei, já que o objetivo máximo da administração pública é o bem da coletividade.

Outro importante esclarecimento prévio é acerca da eficiência da administração pública, nos dizeres de José Afonso da Silva, considera-se que eficiência significa: *“fazer acontecer com racionalidade, o que implica medir os custos que a satisfação das necessidades públicas importam em relação aos grau de utilidade a ser alcançado”*. (SILVA. José Afonso da. *Curso de Direito constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros, 2000. P.655.

A indicação do nobre vereador, Benedito Rafael, fora encaminhada a esta Prefeitura solicitando o retorno do fornecimento de café da manhã dos funcionários públicos municipais nos órgãos públicos, tais como Garagem da Prefeitura, sede da Prefeitura e UBS's.

Hoje o município conta com 224 (duzentos e vinte e quatro) funcionários e ao efetuar pesquisa de preço, cotação, com 03 (três) fornecedores diferentes, verificou-se que o custo anual do café da manhã dos funcionários é superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tal valor é referente apenas a pão, margarina, café e açúcar, como é cediço, nem todos os funcionários seriam beneficiados por tal benefício, visto que muitos se alimentam em casa, outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: gabinete@goncalves.mg.gov.br

tem horários de trabalho diferenciados, bem como é possível que funcionários possuam restrição alimentar ou regime especial (como diabéticos, alérgicos entre outros).

É certo, ainda, que este valor é alto para os cofres municipais e este custo deverá estar expresso na dotação orçamentária anual. Além disso, como não são todos os funcionários que tomariam café, acreditamos que a valorização dos funcionários deve ser realizada em outros moldes, sempre respeitando os princípios administrativos, em especial o princípio da legalidade, pois, s.m.j., não fora encontrada lei autorizativa prévia que disciplinasse tal situação no âmbito do município de Gonçalves.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal

JULIO CÉZAR RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Gonçalves/MG

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

29 ABO, 2022

Gonçalves, 09 : 30 hs

Roxmeice Simão